



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE

LEI MUNICIPAL N.º 852/99

EMENTA: Equipara automaticamente o vencimento dos servidores municipais ao salário mínimo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a equiparação automática do vencimento dos servidores municipais ao salário mínimo nacional estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - A equiparação ocorrerá automaticamente quando o vencimento do servidor, por conta do reajuste do salário tratado no *caput*, encontrar-se inferior àquele.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 1999.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita